



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 07 de setembro de 2012

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.385, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre denominação do Varejão Municipal do Bairro Jardim São Francisco, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 8 5

Art. 1º Fica denominado de “Pedro Graciani”, Cidadão Prestante, o Varejão Municipal localizado à Rua Uchôa, s/nº, no Bairro Jardim São Francisco, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI N.º 7.386, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de praça pública no Bairro Algodão, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 8 6

Art. 1º Fica denominada de “Pedro Vitti”, Cidadão Prestante, a praça pública localizada no Setor 35 (trinta e cinco), Quadra 46 (quarenta e seis), entre a Travessa Antonio Pescarim e as Ruas Alcides Carmignani e Carlos Carmignani, no Bairro Algodão, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Bruno Prata.

LEI N.º 7.387, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre denominação do Centro Social do Bairro Vila Industrial, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 8 7

Art. 1º Fica denominado de “Raimundo Gonçalves da Silva - Galileu”, Cidadão Prestante, o Próprio Público do Centro Social, localizado à Rua Candido Portinari, s/nº, na Vila Industrial, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI N.º 7.388, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de via pública que dá acesso ao loteamento Villa D’Áquila, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 8 8

Art. 1º Fica denominada de “Avenida Dr. Renato Mazzone”, Cidadão Prestante, a Avenida de acesso ao loteamento conhecido como Villa D’Áquila (Residencial e Comercial Fazenda Santa Rosa), que tem início na Avenida Diácono Jair de Oliveira, e segue margeando o loteamento Alphaville Piracicaba, no bairro Santa Rosa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

LEI N.º 7.389, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Residencial e Comercial Fazenda Santa Rosa, no Bairro Santa Rosa, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 8 9

Art. 1º Ficam denominadas de “Amácio Mazzaropi”, Cidadão Prestante, a Rua 03 (três) e seus prolongamentos, Rua 26 (vinte e seis) e Rua 30 (trinta), no loteamento Residencial e Comercial Fazenda Santa Rosa, no Bairro Santa Rosa, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI N.º 7.390, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Jardim Residencial Unimep, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 9 0

Art. 1º Fica denominada de “Orlando Guidetti”, Cidadão Prestante, a Rua 25 (vinte e cinco) do loteamento Jardim Residencial Unimep, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Gomes da Silva.

LEI N.º 7.391, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Recanto da Nova Suíça, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 9 1

Art. 1º Fica denominada de “José Vicentim Neto”, Cidadão Prestante, a Rua 06 (seis) do loteamento Recanto da Nova Suíça, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br

LEI N.º 7.392, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Recanto da Nova Suíça, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 9 2

Art. 1º Fica denominada de “Jovino Teixeira da Cruz”, Cidadão Prestante, a Rua 04 (quatro) do loteamento Recanto da Nova Suíça, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

LEI N.º 7.395, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.
Dispõe sobre denominação de Escola Municipal (Ensino Infantil) no loteamento Parque Residencial 1º de Maio, no Bairro Água Branca, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 9 5

Art. 1º Fica denominada de “Laura Kiehl Lucci”, Cidadã Prestante, a Escola Municipal (Ensino Infantil), localizada à Rua Antonio Ferraz de Arruda, s/nº, no loteamento Parque Residencial 1º de Maio, no Bairro Água Branca, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Antonio Fernandes Paiva.

LEI N.º 7.393, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Residencial Alto da Boa Vista, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 9 3

Art. 1º Fica denominado de “Dionísio Mineiro”, Cidadão Prestante, o trecho da Rua 11 (onze) com início na Avenida Antonio Carlos da Rocha Conceição, seguindo por entre as Quadras 095 (noventa e cinco) e 096 (noventa e seis) do Setor 54 (cinquenta e quatro), fazendo face com os Lotes 01 (um) ao 06 (seis) da Quadra 16 (dezesesseis) e os Lotes 11 (onze) ao 19 (dezenove) da Quadra 17 (dezesete), finalizando na Área Institucional 02 (dois) do loteamento Residencial Alto da Boa Vista, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI N.º 7.394, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.
Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Chácara São João Batista, neste município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 3 9 4

Art. 1º Fica denominada de “João Corrêa Henrique”, Cidadão Prestante, a Rua 06 (seis) do loteamento Chácara São João Batista, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de agosto de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Luiz Ribeiro.

DECRETO N.º 14.763, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
Transfere dotação orçamentária do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, da ordem de R\$ 49.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.201, de 01 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), constante do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para o exercício de 2012, assim discriminada:

Da dotação:

1) 32 32321 1751200362097 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.000,00

Para a dotação:

1) 32 32320 1751200362096 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de setembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.764, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.
Transfere dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Piracicaba, da ordem de R\$ 300.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.201, de 01 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constante do Orçamento-Programa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, para o exercício de 2012, assim discriminada:

Da Dotação:

1) 01 01011 0103100071128 449051 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Para a Dotação:

1) 01 01011 0103100012325 449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de setembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0293/2012, QUE “*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA - CMPDCN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0293/2012, que “*institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN e dá outras providências*”, a fim de que seus arts. 3º e 4º passem a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN, de composição tripartite, será integrado por 21 (vinte e um) membros com os respectivos suplentes, assim definidos:

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a) do Gabinete do Prefeito;
- b) da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- c) da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) da Secretaria Municipal de Educação;
- e) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- f) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- g) da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

II – 07 (sete) membros da sociedade civil.

III – 07 (sete) membros de entidades de classe.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários de cada Pasta.

§ 2º Os membros titulares e suplentes da sociedade civil e das entidades de classe serão indicados pelas respectivas entidades representadas, após convite às mesmas que será feito no primeiro mandato do Conselho pelo Gabinete do Prefeito Municipal e nos próximos mandatos conforme determinar o Regimento Interno do próprio Conselho.

§ 3º Poderão atuar no Conselho apenas representantes da sociedade civil e de entidades de classe envolvidos no desenvolvimento e defesa dos interesses e direitos da comunidade negra.

§ 4º Todos os membros indicados para o Conselho, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções e deverá coincidir com o mandato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CMPDCN serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.”

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta visando atender a um pedido da própria comunidade negra, que tinha por intuito possibilitar uma formação mais ampla, com maior participação da sociedade civil e de entidades de classe ligadas ao desenvolvimento e defesa de seus interesses e direitos.

Assim, no intuito apenas de aprimorar o referido Projeto de Lei de forma a atender aos anseios desta parcela da sociedade é que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 04 de setembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 5.194/02 que dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina as atividades, a produção, os programas e as iniciativas artístico-culturais do Município de Piracicaba, a fim de estabelecer normas para o funcionamento do Teatro Municipal "Erótides de Campos".

Art. 1º O art. 89B da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, alterada pela de nº 7.055, de 04 de julho de 2.011, fica acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 89B...

Parágrafo único. O hall de entrada do Teatro Municipal "Erótides de Campos" poderá ter seu uso concedido, mediante a realização de licitação, para o funcionamento de atividades de bar, café, lanchonete ou outras afins, de apoio aos eventos realizados no local ou, ainda, ter seu uso autorizado, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Piracicaba, à entidades sem fins lucrativos."

Art. 2º O Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002, alterado pelas de nº 6.072, de 26 de outubro de 2.007 e nº 6.475, de 01 de junho de 2.009, fica acrescido da Seção V, com a seguinte redação:

"Seção V
Do Funcionamento do "Teatro Municipal Erotides de Campos"

Art. 89D. O Teatro Municipal "Erótides de Campos" poderá ser utilizado na apresentação de espetáculos artísticos e culturais, na realização de palestras, seminários, conferências e eventos afins, sendo que todos eles estarão sujeitos às normas estabelecidas por esta Lei e pela Administração do referido Teatro.

§ 1º Os descontos sobre o valor dos ingressos nos eventos de que trata o *caput* do presente artigo observarão ao disposto na Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008; art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Leis Estaduais nº 7.844, de 13 de maio de 1992, nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 e nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001 e Decreto Estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992.

§ 2º Os pedidos de utilização da sala do Teatro Municipal "Erótides de Campos" para a realização dos eventos de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser encaminhados ao Secretário (a) Municipal da Ação Cultural que poderá deferi-los ou não, mediante parecer do Diretor do Teatro a respeito da qualidade do evento a ser realizado, da viabilidade e disponibilidade de datas existentes.

§ 3º O interessado que tiver seu pedido deferido e data determinada para o evento deverá:

I - recolher o montante de 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo uso da sala do Teatro Municipal "Erótides de Campos", em conta do Fundo de Apoio à Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, a título de reserva de data para sua realização, sendo este valor descontado quando do pagamento pelo uso da sala ou retido em caso de desistência;

II - assinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, termo de reserva de data e de autorização de uso de espaço público, cuja minuta é a mesma utilizada para o Teatro Municipal "Dr. Losso Neto" e que faz parte integrante da presente Lei, no qual deverão ser estabelecidas as obrigações e responsabilidade das partes, bem como as sanções pelo descumprimento dos termos contratuais firmados pelas mesmas.

§ 4º Fica dispensado o recolhimento do preço público estabelecido no inciso I do § 3º, retro, quando o evento for de iniciativa e promoção da Prefeitura Municipal de Piracicaba, bem como nos eventos com cobrança de ingresso de que trata o art. 89E da presente Lei.

§ 5º O termo de que trata o inciso II do § 3º, retro será firmado pelo Secretário Municipal da Ação Cultural, vez que cabe a este a administração do Teatro Municipal e seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 6º Mesmo não sendo possível observar os prazos de antecedência estabelecidos neste artigo, os eventos que nele se enquadrem deverão atender às exigências de que tratam os incisos I e II do § 3º, retro.

Art. 89E. Ficam estipulados os seguintes preços públicos relativamente à apresentação de espetáculos artísticos e culturais no Teatro Municipal "Erótides de Campos", bem como para aqueles eventos que, embora não tenham esta natureza, cobrem entrada, ingresso ou inscrição:

I - 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 1ª (primeira) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso;

II - 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 2ª (segunda) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso, acrescido de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), se não houver nesta sessão lotação superior a 280 (duzentos e oitenta) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 420 (quatrocentos e vinte) lugares;

III - 10% (dez por cento) sobre a arrecadação bruta da 3ª (terceira) sessão, para os espetáculos teatrais, shows musicais, danças e recitais profissionais com cobrança de ingresso, acrescido de R\$ 800,00 (oitocentos reais), se não houver nesta sessão lotação superior a 218 (duzentos e dezoito) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 420 (quatrocentos e vinte) lugares e na 2ª (segunda) sessão superior a 280 (duzentos e oitenta) lugares;

IV - 5% (cinco por cento) sobre a arrecadação bruta da 1ª (primeira) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso;

V - 6% (seis por cento) sobre a arrecadação bruta da 2ª (segunda) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com

cobrança de ingresso, se não houver nesta sessão lotação superior a 280 (duzentos e oitenta) lugares e na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 420 (quatrocentos e vinte) lugares;

VI - 7% (sete por cento) sobre a arrecadação bruta da 3ª (terceira) sessão, para os espetáculos de grupos amadores da cidade de Piracicaba com cobrança de ingresso, se não houver nesta sessão lotação superior a 218 (duzentos e dezoito) lugares, na 1ª (primeira) sessão não tenha havido lotação superior a 420 (quatrocentos e vinte) lugares e na 2ª (segunda) sessão superior a 280 (duzentos e oitenta) lugares.

§ 1º Em sendo o preço público de que tratam os incisos do presente artigo inferiores a R\$ 300,00 (trezentos reais), estes valores deverão ser recolhidos a título de preço público mínimo devido pelo uso dos referidos espaços públicos, sendo vedada nestes casos à realização de mais de uma sessão.

§ 2º Para fins do disposto no presente artigo, entende-se por profissional todo e qualquer espetáculo de repercussão nacional, levado de forma itinerante e rotineira a diversas cidades do país e que se constitua em fonte de renda para subsistência de seu elenco.

§ 3º Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 89F. Para os eventos sem cobrança de ingresso, promovidos pela iniciativa privada, será cobrado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pela utilização da sala do Teatro Municipal "Erótides de Campos", a título de autorização ou permissão de uso do espaço.

Art. 89G. Ficam dispensadas do pagamento dos preços públicos estabelecidos nos arts. 89E e 89F, retro:

I - as associações e entidades, inclusive as religiosas, bem como as fundações legalmente constituídas, sem fins lucrativos, cujos diretores não recebam qualquer espécie de remuneração, conforme determinação expressa em seus estatutos e que tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

II - as entidades legalmente constituídas com objetivos artísticos e culturais, sem fins lucrativos, quando promoverem gratuitamente espetáculos com finalidade cultural.

§ 1º A documentação comprobatória do disposto no presente artigo, incluindo Certidão Negativa de Débito - CND atualizada da Prefeitura, deverá ser entregue quando do pedido inicial e examinada pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

§ 2º Ficam isentas do pagamento de impostos, taxas e preços públicos municipais as apresentações artísticas e culturais, de natureza gratuita, exibidas no Teatro Municipal "Erótides de Campos", desde que tenham a promoção e/ou patrocínio da Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 89H. Os valores recolhidos por força da aplicação desta Seção deverão ser destinados ao Fundo de Apoio à Cultura.

§ 1º Todos os valores constantes desta Lei serão atualizados anualmente no mês de janeiro, pelo índice oficial adotado pela Prefeitura Municipal ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º Nos eventos realizados no Teatro Municipal "Erótides de Campos" fica estipulada multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia que exceder o prazo de entrega do local estabelecido no termo de reserva de data e de autorização de uso de espaço público.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação do disposto no § 2º, retro, os interessados deverão responsabilizar-se pela desmontagem do evento e entrega do espaço autorizado no Teatro Municipal, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Fica estipulada multa correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) pela desistência da realização de qualquer evento na sala do Teatro Municipal "Erótides de Campos", descontados os valores já recolhidos a título de reserva de data para a realização do evento.

Art. 89I. Para utilização do linóleo pertencente ao Teatro Municipal "Erótides de Campos" será cobrado o preço público de R\$ 200,00 (duzentos reais) por apresentação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que *"introduz alterações à Lei nº 5.194/02 que dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina as atividades, a produção, os programas e as iniciativas artístico-culturais do Município de Piracicaba, a fim de estabelecer normas para o funcionamento do Teatro Municipal "Erótides de Campos".*

A presente proposição é feita a fim de estabelecer regramentos semelhantes aos já estabelecidos para o Teatro Municipal "Dr. Losso Neto", sendo certo que os valores a serem cobrados dos preços públicos pela utilização dos espaços no novo Teatro Municipal "Erótides de Campos" são proporcionais aos hoje já praticados, no entanto considerando que o mesmo conta com uma estrutura mais nova e atualizada e com equipamentos de última geração.

Outrossim, cabe esclarecer que as isenções aos preços públicos e as normas são as mesmas já criadas pelas Leis nº 6.475, de 01 de junho de 2009 e nº 6.072, de 26 de outubro de 2.007, para disciplinar a utilização

dos espaços públicos no Teatro Municipal "Dr. Losso Neto" e que alteravam a redação original da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2.002.

Cabe destacar, que mais esta proposição visa demonstrar o compromisso com nossa cidade para com o aumento de oportunidade de inclusão social através da cultura.

Os valores aqui estipulados são igualmente importantes para esta tarefa, sendo provenientes de bilheterias ou também autorização de espaços e fornecerão renda para o Fundo de Apoio à Cultura – FAC, o que facilita muito no momento de novas ações de inclusão social, difusão cultural, formação de platéia e, principalmente, uma política pública de alto nível, em local cuja estrutura, a acústica e os equipamentos podem ser comparados com os melhores teatros do mundo.

Desta forma, diante da necessidade de adequação de nossa legislação à criação deste novo espaço cultural de nossa cidade é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 05 de setembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2012
Aquisição de toners e cartuchos

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas, **ABNER RAVEN ME, WORLD PRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME, RODRIGO TONELOTTO EPP, CLAUDIO ROBERTO MARTINS JUNIOR & CIA EPP, DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA - ME., CLICK DATA BRASIL INFORMÁTICA LTDA – ME, MIRIAM DOS SANTOS OLIVEIRA EPP, LICIT. COM - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, SR LICITAÇÕES LTDA ME, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas, e parecer da Unidade Requisitante **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** os lotes 01 e 05 para a empresa **LICIT. COM - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, o lote 02 para empresa **CLICK DATA BRASIL INFORMÁTICA LTDA - ME**, o lote 03 para a Empresa **SR LICITAÇÕES LTDA ME**, e os lotes 04, 06 e 07 para a empresa **MIRIAM DOS SANTOS OLIVEIRA EPP.**

Publique-se e aguarde o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

Piracicaba, 05 de setembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 149/2012 (Prorrogação)

Objeto: fornecimento parcelado de serviços gráficos. **Início da Sessão Pública:** 19/09/2012 às 10h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 160/2012

Objeto: aquisição de bombas de infusão. **Início da Sessão Pública:** 26/09/2012 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 161/2012

Objeto: aquisição de ventilador de transporte. **Início da Sessão Pública:** 26/09/2012 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 162/2012

Objeto: aquisição de central de monitoração e monitores multiparâmetros. **Início da Sessão Pública:** 27/09/2012 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 163/2012

Objeto: aquisição de foco cirúrgico móvel. **Início da Sessão Pública:** 27/09/2012 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 06 de setembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2012

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas visando o preenchimento dos cargos/empregos públicos relacionados no quadro abaixo, de Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Geriatra, Médico Pediatra, Médico Plantonista Clínico, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Médico Urologista, Médico Patologista Clínico, Médico na Área de Cabeça e Pescoço e Médico do PSF (Programa de Saúde da Família), regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, exceto o cargo de Médico Psiquiatra, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracicaba, criados através de Legislação Municipal, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do concurso, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

I. DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

- Os cargos/empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os salários e requisitos mínimos para preenchimento das vagas são os estabelecidos na tabela a seguir:

NÚMERO DE VAGAS, CARGO/EMPREGO PARA CONCURSO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

NÚMERO DE VAGAS	CARGO/EMPREGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	Médico Cardiologista	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
07	Médico Clínico Geral	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
02	Médico Geriatra	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
02	Médico Pediatra	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
15	Médico Plantonista Clínico	CLT	24 horas	P1 R\$ 818,57 a R\$ 909,95	R\$ 35,00
01	Médico Psiquiatra	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
03	Médico Psiquiatra	ESTATUTÁRIO	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
01	Médico Ultrassonografista	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
01	Médico Urologista	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
01	Médico Patologista Clínico	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
01	Médico na Área de Cabeça e Pescoço	CLT	20 horas	14-B - R\$ 2.629,37 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00
01	Médico do PSF (Programa de Saúde da Família)	CLT	40 horas	A-I – R\$ 6.861,81 + abono desempenho de até 60%	R\$ 35,00

Referência: agosto/2012.

- As atribuições dos cargos/empregos são aquelas descritas no (Anexo III) deste edital.
- Os requisitos dispostos no quadro do item 1.1 e 2.1 deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

II. DOS REQUISITOS

- Os requisitos dispostos no quadro a seguir são essenciais para provimento do cargos/empregos, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
Médico Cardiologista	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP
Médico Geriatra	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico Plantonista Clínico	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico Urologista	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico Patologista Clínico	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico na Área de Cabeça e Pescoço	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP
Médico do PSF (Programa de Saúde da Família)	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, e registro no CREMESP

III. DAS INSCRIÇÕES

- São condições para inscrição:**
 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- São requisitos para posse:**
 - Ser aprovado neste Concurso Público;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- As inscrições poderão ser efetuadas no período definido no Anexo I deste Edital, através do site www.makiyama.com.br.
- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site_www.makiyama.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no link “fale conosco”, disponível na página de inscrição e registrar a sua dúvida.
 - O candidato receberá a resposta via e-mail em no máximo 12 horas;
 - Na hipótese de não conseguir o acesso ao link enviar e-mail para concursos@makiyama.com.br.
- O candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (constante no anexo I deste edital) em qualquer instituição bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.)
- A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento ou compensação do valor correspondente a taxa de inscrição.
- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto; serão indeferidas as inscrições cujos cheques de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.)

- Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
- É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
- O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.
- Encerrado o prazo das inscrições, será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, a relação dos candidatos efetivamente inscritos.

IV. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

- Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações previstas neste Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais e conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 6.591/2009.
- As frações decorrentes do cálculo de referido percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
- Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência
- A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
- De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
- A pessoa portadora de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, o tipo de deficiência da qual é portador (Física, Auditiva, Visual ou Múltipla); após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.
 - Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
 - No caso do candidato necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille, intérprete de LIBRAS, etc.) deverá encaminhar requerimento à empresa CKM SERVIÇOS, juntamente com o Laudo Médico a que se refere à alínea sete deste item.
 - O candidato deficiente que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.
 - Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais ambliopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.
- Será indeferida a inscrição do candidato como deficiente físico quando o mesmo deixar de remeter o Laudo Médico nos termos acima especificados ou ainda, quando postá-lo após o período consignado para as inscrições neste Concurso Público.
- O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador no requerimento de inscrição, conforme previsto na alínea sete deste item, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
- Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões médicos estabelecidos.
- Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.
 - 1.1 -Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, em estrita observância da ordem de classificação.
- O candidato que não comprovar a deficiência alegada ou no caso de laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, será eliminado do Concurso Público.

V. DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

- De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.246/08 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para as pessoas da raça negra.
 - 1.1 As frações decorrentes do cálculo de referido percentual serão sempre desprezadas.
- Os candidatos de raça negra participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação de prova e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
- O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas da raça negra deverá declarar, no requerimento de inscrição, esta condição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br a opção "Sim" abaixo do campo “Afrodescendente?”.
 - 3.1 O candidato que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
- De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos de raça negra concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
- Os candidatos que concorrerem na condição de raça negra serão classificados em lista separada.
- Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.
- A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.
- O candidato que não comprovar ser da raça negra, tendo alegado tal condição, será excluído do Concurso Público.

VI. DAS PROVAS E JULGAMENTO – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CARGOS E EMPREGOS		
Para os cargos/empregos de Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Geriatra, Médico Pediatra, Médico Plantonista Clínico, Médico Psiquiatra, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Médico Urologista, Médico Patologista Clínico, Médico na Área de Cabeça e Pescoço, Médico do PSF (Programa de Saúde da Família).		
Fase Única	Prova Teórica (testes de múltipla escolha)	Para todos os candidatos inscritos
- o processo de seleção será composto de 1(uma) etapa: Prova Teórica. 1.1 A nota na prova teórica será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme QUADRO DE DISCIPLINAS CONSTATANTE DO ITEM VII, alínea 7.1 deste edital. 1.1 Será classificado no concurso público o candidato que obtiver nota na prova teórica igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos. 1.2 O candidato que obtiver nota na prova teórica inferior a 50,00 (cinquenta) pontos será automaticamente eliminado do Concurso Público,		

- Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Município, todavia os candidatos poderão consultar a sua pontuação através do site www.makiyama.com.br clicando no link [Consulte aqui o seu Boletim Individual](#).
- Todas as provas serão realizadas no Município de Piracicaba/SP.

VII. DA PROVA TEÓRICA

- O Concurso Público terá apenas uma única fase de prova teórica (testes de múltipla escola) para todos os cargos/empregos.
- A data prevista consta no Anexo I deste Edital.
- As provas serão realizadas em um único dia e horário, não estando aberta a possibilidade de realização de mais de 1(uma) prova.**
- A confirmação oficial acerca do dia, horário e local para a realização das provas será através de Edital de Convocação para as Provas a ser disponibilizado nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba após o encerramento do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.
- Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova.
- Não serão enviadas convocações individuais, o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br e imprimir a sua convocação individual.
- A prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo/emprego público. Essa prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

7.1 QUADRO DE DISCIPLINAS.					
CARGO/EMPREGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE QUESTÃO	
Médicos (todas as áreas e especialidades)	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,00	20,00
		Políticas de Saúde Pública	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00
		TOTAL	50	100,00	

- A bibliografia indicada no Anexo III – Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo II.
- Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo uma hora antes do horário determinado para o início das mesmas.
- O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros;



Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

12. O candidato que não estiver de posse de nenhum documento de identidade original em virtude de perda, roubo ou furto, só poderá realizar as provas atendendo, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
 - a. deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial;
 - b. deverá apresentar o protocolo de requisição de nova via do documento;
 - c. deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - d. deverá apresentar duas testemunhas que com ele firmarão, no ato, declaração, sob as penas da lei, acerca da identidade do candidato, sendo que as testemunhas deverão apresentar documentos originais de identidade, e todos deverão apresentar identificação digital na referida declaração.
13. Serão efetuadas diligências posteriores à realização da prova, em relação à documentação dos candidatos admitidos sob na forma do item 6, sendo desclassificados automaticamente do processo aqueles cuja declaração de dados revelar-se falsa, sem prejuízo de eventuais ações criminais contra o declarante e as testemunhas por ele apresentadas.
14. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.
15. Os candidatos médicos, bombeiros, policiais e militares que estiverem em regime de plantão poderão atender a bips ou celulares, desde que comprovem esta condição ao Fiscal de Prova, mediante apresentação da identidade profissional (CRM, identidade policial ou militar) antes do início das provas; neste caso deverão ser acompanhados por um Auxiliar de Coordenação e atender a ligação fora da sala.
16. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
17. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamentos dos portões.
18. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de uma hora do seu início.
19. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
20. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos através do site www.makivama.com.br no dia seguinte a aplicação da prova em link próprio para as correções.
21. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se corresponde ao cargo/emprego que se inscreveu; a seguir deverá verificar se o Caderno dispõe de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
 - 21.1 O candidato, previamente ao preenchimento da Folha de Resposta, deverá efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
 - 21.2 As questões deverão ser respondidas na Folha de Resposta, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta.
 - 21.3 A Folha de Resposta não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas.
 - 21.4 A Folha de Resposta somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.
22. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.
23. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
24. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
25. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a. não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - b. apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c. não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
 - d. ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f. lançar meios ilícitos para a realização das provas;
 - g. não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
 - h. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e
 - i. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
26. O candidato não levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, no período aberto a recurso consultá-lo no site www.makivama.com.br a fim de subsidiá-lo na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da CKM Serviços Ltda., incorrendo em crime o responsável.
27. No dia definido no Anexo I para a publicação o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makivama.com.br, sendo ainda publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

VIII. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
 - a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b. que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c. que obtiver a maior pontuação nas questões de Interpretação de Textos e Língua Portuguesa;
 - d. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makivama.com.br dos seguintes atos:
 - a) indeferimento das inscrições;
 - b) questões e gabaritos da prova teórica e
 - c) resultado da prova teórica e classificação final.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makivama.com.br e seguir as instruções ali contidas.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos de maneira diferente daquela estipulada neste Edital.
4. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que à pontuação mínima exigida para a habilitação.
6. Os pontos relativos às questões da prova teórica, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da apresentação de recurso.
7. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br, www.makivama.com.br.

X. DA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida da necessidade da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, inclusive os exigidos para comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, sob pena de perder a vaga.
 - 1.1 A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Piracicaba na data estabelecida na convocação.
 - 1.2 Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
3. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos do item 12 deste Edital.
4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será eliminado do Concurso Público.
5. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho avaliado a cada seis meses.
6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo/emprego público. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

XI. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação obrigatoriamente submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.
3. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
4. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades físicas e mentais especificadas para o cargo/emprego.
5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação como “plenamente apto” ou “apto com restrições” para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.
7. Aqueles que obtiverem a classificação de “inapto” pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.
8. Os considerados “inaptos” poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar.
9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.
10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo “ASO ADMISIONAL” com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO’s aos candidatos.
12. Estes ficaram arquivados no SESMT, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.
13. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM (Serviço Municipal de Perícias Médicas) com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego a ser ocupado.
14. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição no Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
15. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
16. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
17. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
18. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
19. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de “apto” no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
20. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT por ocasião das avaliações admissionais:
21. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.
22. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
23. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:
 - a) Trivial (Não requer ponderação específica);
 - b) Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
 - c) Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
 - d) Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).
24. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional,
25. oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato “inapto”.
26. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de “aptidão” e/ou “inaptidão”.
27. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da “inaptidão” para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de “aptidão” e/ou “inaptidão”.
28. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifique intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT, como “aptos”.
29. Serão observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações que considera pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 - I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
30. Serão observados os critérios estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/04:
 - I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
 - a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - II – pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
31. O disposto na alínea anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.



Estado confusional agudo. Estado de mal epiléptico. Fraqueza muscular aguda. Infecção intracraniana. Urgências Vasculares. Traumas. Tromboembolismo arterial. Pé diabético. Sintomas da Dengue e outras doenças transmitidas por vetores. **Publicação Institucional do Ministério da Saúde:** Protocolos da Unidade de Emergência. Ministério da Saúde. Normas e Manuais Técnicos. 2002. **Bibliografia e sugestões de site para estudo do conteúdo:** www.saude.gov.br; Harrison – Tratado de Medicina Interna (Editora McGraw Hill – 16ª ed.)

EMPREGO – MÉDICO DA ÁREA DE CABEÇA E PESÇOÇO

Anatomia da cabeça e do pescoço (CP). Carcinogenese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em CP. Epidemiologia em câncer. Infecção em cirurgia de cabeça e pescoço. Propedêutica e exames subsidiários em CP. Noções de radioterapia em CP. Noções de quimioterapia em CP. Cuidados pré e pós-operatórios em CP. Complicações pós-operatórios em CP. Embriologia e malformações congêntas em CP. Reconstruções em CP. Diagnostico e tratamento das doenças tumorais e nao-tumorais das glândulas salivares, Diagnostico e tratamento dos tumores cutâneos em cabeça e pescoço, Diagnostico e tratamentos dos: Tumores do nariz e dos seios paranasais, Tumores do lábio e cavidade oral, Tumores da faringe, Tumores da laringe, Tumores da tireóide e paratireóide, Tumores ósseos em cabeça e pescoço, Tumores nervosos periféricos e vasculares, Tumores de partes moles, Tumores orbitários, Diagnostico e tratamento das metástases cervicais, Diagnostico e tratamento dos bócios, Diagnostico e tratamento do hiperparatireoidismo, Esvaziamentos cervicais, Traque ostomias e Cirurgia craniofacial oncologia; Princípios da Cirurgia Cranio-Maxilo-Facial, Traumatologia Facial (epidemiologia, diagnostico e tratamento), Anomalias Congêntas e Adquiridas da Face (diagnostico e tratamento), Osteotomias Funcionais da Face (técnicas e indicações), Cirurgia Ortognatia (técnicas e indicação), Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (diagnostico e tratamento), Tumores crânio faciais, Anomalias Vasculares da Face (congêntas e adquiridas). **Bibliografia e sugestões de site para estudo do conteúdo:** www.saude.gov.br; Harrison – Tratado de Medicina Interna (Editora McGraw Hill – 16ª ed.)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

Médico Cardiologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Clínico Geral: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim com a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde do município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; presta atendimento de urgência e emergência; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Geriatria: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas; baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim com a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde do município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; prestar atendimento de urgência e emergência; participar de junta médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Pediatra: prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Plantonista Clínico: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamentos prescritos e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado

quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra: prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; auxiliar na escolha da melhor terapia para o usuário; prestar assistência a pacientes com transtornos mentais graves, psicoses, neuroses graves e demais transtornos; prescrever medicações e monitorar as drogas prescritas de acordo com CID 10; fazer inter consultas; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; participar de projetos terapêuticos; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientado-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Ultrassonografista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Urologista: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Patologista Clínico: Patologia de autópsia: técnicas de realização de autópsias, folha frontal, atestado de óbito e legislação pertinente à realização de autópsias. Patologia geral: injúria e morte celulares, processos adaptativos e degenerativos celulares, inflamação, reparo tecidual, mecanismos e alterações da coagulação sanguínea, desordens hemodinâmicas e choque, imunopatologia, neoplasias, bases moleculares e genéticas das doenças. Para cada órgão e sistema relacionados abaixo são consideradas todas as faixas etárias, aspectos epidemiológicos, aspectos de diagnóstico histopatológico e citopatológico, aspectos de diagnóstico diferencial, aspectos prognósticos, aspectos de biologia molecular, técnicas auxiliares ao diagnóstico: colorações especiais, histoquímica, imunohistoquímica, microscopia eletrônica e técnicas de biologia molecular: malformações e patologias congêntas, doenças de acúmulo, doenças relacionadas à adaptação, ao trauma, ao envelhecimento e à degeneração, doenças inflamatórias, auto-imunes e infecciosas, neoplasias, pseudo-tumores e processos hamartomatosos: pele, articulações, partes moles e ossos, Sistema Nervoso Periférico, músculo estriado, Sistema Nervoso Central, olho, ouvido, cabeça e pescoço, trato gastrointestinal e glândulas anexas ao tubo digestivo, pulmão, sistema urinário e rim, sistema endócrino, trato genital masculino e feminino, órgãos hematopoiéticos, coração e vasos sanguíneos, feto e placenta. Código de Ética Médica.

Médico na Área de Cabeça e Pescoço: prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico do PSF (Programa de Saúde da Família): Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supremo imediato.

DÚVIDAS

SUGESTÕES

RECLAMAÇÕES

ORIENTAÇÕES

Ligue:



Serviço de Informações à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2012

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Concurso Público de Provas visando o preenchimento dos cargos/empregos públicos relacionados no quadro abaixo, de Escriturário e Borracheiro, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, exceto o cargo de Maquinista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracicaba, criados através de Legislação Municipal, mais os que vagarem ou forem criados durante o prazo de validade do concurso, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

I - DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

- Os cargos/empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os salários e requisitos mínimos para preenchimento das vagas são os estabelecidos na tabela a seguir:

NÚMERO DE VAGAS, CARGO/EMPREGO PARA CONCURSO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REFERÊNCIA SALARIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

NÚMERO DE VAGAS	CARGO/EMPREGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	VALOR DAS INSCRIÇÕES
10	Escriturário	CLT	40 horas	07-A R\$ 1.385,97	R\$ 25,00
01	Maquinista	ESTATUTÁRIO	40 horas	08-A R\$ 1.502,01	R\$ 25,00
02	Borracheiro	CLT	40 horas	06-A R\$ 1.268,11	R\$ 15,00

Referência: agosto/2012.

- As atribuições dos cargos/empregos são aquelas descritas no Anexo III deste edital.
- Os requisitos dispostos no quadro do item 1.1 e 2.1 deste Edital são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

II - DOS REQUISITOS

- Os requisitos dispostos no quadro a seguir são essenciais para provimento do cargo/emprego, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

CARGO/EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
Escriturário	Ensino Médio Completo, com conhecimentos de aplicativos de escritório (Office).
Maquinista	Ensino Médio Completo, com conhecimentos na área de cenografia
Borracheiro	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior

III . DAS INSCRIÇÕES

- São condições para inscrição:**
 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- São requisitos para posse:**
 - Ser aprovado neste Concurso Público;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
 - Não registrar antecedentes criminais;
 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- As inscrições poderão ser efetuadas no período definido no Anexo I deste Edital, através do site www.makiyama.com.br.
- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato a empresa clicando no link “fale conosco”, disponível na página de inscrição e registrar a sua dúvida.
 - O candidato receberá a resposta via e-mail em no máximo 12 horas;
 - Na hipótese de não conseguir o acesso ao link enviar e-mail para concursos@makiyama.com.br.
- O candidato deverá preencher corretamente os campos relativos ao formulário de inscrição, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o seu pagamento até a data de vencimento (constante no anexo I deste edital) em qualquer instituição bancária, através de internet banking, ou em qualquer estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.)
- A efetivação da inscrição estará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento ou compensação do valor correspondente a taxa de inscrição.
- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto; serão indeferidas as inscrições cujos cheques de pagamento não venham a ser compensados, por qualquer motivo (falta de fundos, ausência ou divergência de assinatura, data de emissão prescrita, etc.)
- Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.
- É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.
- O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.
- Encerrado o prazo das inscrições, será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, a relação dos candidatos efetivamente inscritos.

IV. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU SENSORIAL

- Aos candidatos portadores de deficiência física ou sensorial serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações previstas neste Concurso Público, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/99 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais e conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 6.591/2009.
- As frações decorrentes do cálculo de referido percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
- Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência
- A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.
- De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
- A pessoa portadora de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de classificação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, o tipo de deficiência da qual é portador (Física, Auditiva, Visual ou Múltipla); após, deverá remeter pelo correio através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para a empresa CKM Serviços Ltda., na Rua Benedito Dias, nº 97, Aldeinha de Barueri, CEP 06440-145 – Barueri/SP, até o último dia de inscrição, valendo como comprovação de opção efetuada no prazo, a data de postagem do Laudo Médico nos Correios.
 - Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.
 - No caso do candidato necessitar de prova especial (letra ampliada, Braille, intérprete de LIBRAS, etc.) deverá encaminhar requerimento à empresa CKM SERVIÇOS, juntamente com o Laudo Médico a que se refere à alínea sete deste item.
 - O candidato deficiente que não solicitar a prova especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.
 - Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.
- Será indeferida a inscrição do candidato como deficiente físico quando o mesmo deixar de remeter o Laudo Médico nos termos acima especificados ou ainda, quando postá-lo após o período consignado para as inscrições neste Concurso Público.
- O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador no requerimento de inscrição, conforme previsto na alínea sete deste item, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
- Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões médicos estabelecidos.

- Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

- Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, em estrita observância da ordem de classificação.

- O candidato que não comprovar a deficiência alegada ou no caso de laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, será eliminado do Concurso Público.

V. DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

- De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 6.246/08 será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para as pessoas da raça negra.
 - As frações decorrentes do cálculo de referido percentual serão sempre desprezadas.
- Os candidatos de raça negra participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação de prova e demais requisitos exigidos para a participação no certame.
- O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas da raça negra deverá declarar, no requerimento de inscrição, esta condição, marcando no formulário de inscrição no site www.makiyama.com.br, a opção "Sim" abaixo do campo “Afrodescendente?”.
 - O candidato que não declarar esta condição no requerimento de inscrição, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.
- De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.165/2009, os candidatos de raça negra concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos na Legislação Municipal em vigor.
- Os candidatos que concorrerem na condição de raça negra serão classificados em lista separada.
- Inexistindo candidatos da raça negra aprovados, as vagas serão preenchidas por outros candidatos.
- A comprovação da raça negra será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial.
- O candidato que não comprovar ser da raça negra, tendo alegado tal condição, será excluído do Concurso Público.

VI. DAS PROVAS E JULGAMENTO – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CARGOS E EMPREGOS		
1. Para o emprego de Escriturário		
1ª Fase	Prova Teórica (testes de múltipla escolha)	Para todos os candidatos inscritos
2ª Fase	Prova Prática de Informática	Para todos os candidatos classificados na prova teórica
- Para o emprego de Escriturário o processo de seleção será composto de 2(duas) fases distintas: Prova Teórica e Prova Prática de Informática. - A nota na prova teórica será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme QUADRO DE DISCIPLINAS CONSTANTES DO ITEM VII, alínea 6.1 deste edital. - Será classificado na prova teórica e participará da Prova Prática de Informática o candidato que obtiver nota na prova teórica igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, os demais serão automaticamente eliminados do Concurso Público. - Será considerado habilitado na Prova Prática de Informática o candidato que obtiver o conceito APTO, os considerados INAPTOS serão automaticamente eliminados do Concurso Público. - A prova Prática de informática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.		

CARGOS E EMPREGOS		
2. Para o emprego de Borracheiro e o cargo de Maquinista.		
1ª Fase	Prova Teórica (testes de múltipla escolha)	Para todos os candidatos inscritos
2ª Fase	Prova Prática	Para todos os candidatos classificados na prova teórica
- Para o emprego de Borracheiro e o cargo de Maquinista o processo de seleção será composto de 2(duas) fases distintas: Prova Teórica e Prova Prática. - A nota na prova teórica será alcançada pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme QUADRO DE DISCIPLINAS CONSTANTES DO ITEM VII, alínea 6.1 deste edital. - Será classificado na prova teórica e participará da Prova Prática o candidato que obtiver nota na prova teórica igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, os demais serão automaticamente eliminado do Concurso Público. - Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver o conceito APTO, os considerados INAPTOS serão automaticamente eliminados do Concurso Público. - A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.		

- Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados no Diário Oficial do Município, todavia os candidatos poderão consultar a sua pontuação através do site www.makiyama.com.br clicando no link [Consulte aqui o seu Boletim Individual](#).
- Todas as provas serão realizadas no Município de Piracicaba/SP.

VII. DA PROVA TEÓRICA

- O Concurso Público terá apenas uma fase de prova teórica (testes de múltipla escola) para todos os cargos/empregos.
- A data prevista para aplicação da prova teórica consta no Anexo I deste Edital.
- A confirmação oficial acerca do dia, horário e local para a realização da prova será através de Edital de Convocação para a Prova a ser disponibilizado nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba após o encerramento do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.
- Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta acerca do dia, horário e local de aplicação da prova.
- Não serão enviadas convocações individuais, o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br e imprimir a sua convocação individual.
- A prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo/emprego público. Essa prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

6.1. QUADRO DE DISCIPLINAS.

CARGO/EMPREGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE QUESTÃO	
Escriturário	Objetiva	Língua Portuguesa	25	2,00	50,00
		Matemática	20	2,00	40,00
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
TOTAL			50	100,00	
Borracheiro	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
		Matemática	10	2,00	20,00
		Conhecimentos específicos	30	2,00	60,00
TOTAL			50	100,00	
Maquinista	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
		Conhecimentos específicos	30	2,00	60,00
		Conhecimentos gerais	10	2,00	20,00
TOTAL			50	100,00	

- A bibliografia indicada no Anexo II – Conteúdo Programático é meramente sugestivo, não se restringindo a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no Anexo II.
- Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo uma hora antes do horário determinado para o início das mesmas.
- O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.
- O candidato que não estiver de posse de nenhum documento de identidade original em virtude de perda, roubo ou furto, só poderá realizar as provas atendendo, concomitantemente, aos seguintes requisitos:
 - deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial;
 - deverá apresentar o protocolo de requisição de nova via do documento;
 - deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - deverá apresentar duas testemunhas que com ele firmarão, no ato, declaração, sob as penas da lei, acerca da identidade do candidato, sendo que as testemunhas deverão apresentar documentos originais de identidade, e todos deverão apor identificação digital na referida declaração.
- Serão efetuadas diligências posteriores à realização da prova, em relação à documentação dos candidatos admitidos sob na forma do item 6, sendo desclassificados automaticamente do processo aqueles cuja declaração de dados revelar-se falsa, sem prejuízo de eventuais ações criminais contra o declarante e as testemunhas por ele apresentadas.



13. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda da criança. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.
14. Os candidatos médicos, bombeiros, policiais e militares que estiverem em regime de plantão poderão atender a bips ou celulares, desde que comprovem esta condição ao Fiscal de Prova, mediante apresentação da identidade profissional (CRM, identidade policial ou militar) antes do início das provas; neste caso deverão ser acompanhados por um Auxiliar de Coordenação e atender a ligação fora da sala.
15. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.
16. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamentos dos portões.
17. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de uma hora do seu início.
18. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
19. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos através do site www.makiyama.com.br no dia seguinte a aplicação da prova em link próprio para as correções.
20. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se corresponde ao cargo/emprego que se inscreveu; a seguir deverá verificar se o Caderno dispõe de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo/emprego de sua inscrição, ou o Caderno de Provas esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 20.1 O candidato, previamente ao preenchimento da Folha de Resposta, deverá efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 20.2 As questões deverão ser respondidas na Folha de Resposta, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta.
- 20.3 A Folha de Resposta não poderá ser rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, as respostas serão anuladas.
- 20.4 A Folha de Resposta somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.
21. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.
22. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
23. Caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
24. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a. não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - b. apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c. não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
 - d. ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - f. lançar meios ilícitos para a realização das provas;
 - g. não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
 - h. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e
 - i. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
25. O candidato não levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, no período aberto a recurso consultá-lo no site www.makiyama.com.br a fim de subsidiá-lo na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da CKM Serviços Ltda., incorrendo em crime o responsável.
26. No dia definido no Anexo I para a publicação o candidato poderá consultar o gabarito oficial nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, sendo ainda publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba; não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

VIII. DAS PROVAS PRÁTICAS ESPECÍFICAS E DE INFORMÁTICA

1. Haverá PROVAS PRÁTICAS ESPECÍFICAS para o emprego de BORRACHEIRO e o cargo de MAQUINISTA e haverá PROVAS PRÁTICAS DE INFORMÁTICA para o emprego de ESCRITURÁRIO, de caráter eliminatório, visando aferir a aptidão e a capacidade do candidato em executar atividades inerentes ao desempenho das atribuições do cargo/emprego, conforme o caso.
2. As condições de habilitação constam no Item VI. DAS PROVAS E JULGAMENTO – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
3. As provas práticas e de informática serão realizadas no município de Piracicaba, em dia, local e horário a ser comunicado através de Edital de Convocação para Provas Práticas e de Informática a ser disponibilizado nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br e publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba após o encerramento do prazo para recurso contra o resultado da prova teórica.
4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
5. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
6. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, a prova prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.
7. Para participação na prova prática, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para o início, portando documento de identidade original com foto, conforme item VII, número 10, deste Edital e, ainda, no caso de candidato ao emprego de Borracheiro deverá apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, em pleno vigor.
8. A prova prática e de informática será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
9. A prova prática e de informática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.
10. O candidato será considerado APTO ou INAPTO para o desempenho eficiente das atividades do cargo/emprego.
11. O candidato considerado INAPTO na prova prática ou de informática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do concurso.
12. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
13. Da divulgação dos resultados, constarão apenas os candidatos Aptos, todavia no Diário Oficial do Município será publicada a listagem completa de todos os candidatos que prestaram a prova prática e de informática.
14. **DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA**
 - 14.1 A prova prática de informática será aplicada para os candidatos ao emprego de Escriturário classificados na prova teórica.
 - 14.2 A prova constará de cópia, de texto impresso no qual o candidato deverá fazer uma cópia utilizando os recursos do Pacote Office em microcomputador.
 - 14.3 O ambiente de prova será realizado no sistema operacional Windows, Pacote Office.
 - 14.4 A versão será informada no Aviso de Convocação.
 - 14.5 A prova terá como objetivo avaliar a habilidade dos candidatos para desempenho de tarefas de digitação, formatação e diagramação do documento nos moldes do documento fornecido.
 - 14.6 Os candidatos serão avaliados individualmente e em turmas.
 - 14.7 Todos os candidatos serão convocados em um mesmo horário, porém as provas acontecerão sucessivamente em um total de aproximadamente 05 horas.
 - 14.8 Os candidatos serão mantidos em uma sala de espera no qual deverão seguir os seguintes procedimentos:
 - a. Só poderão sair da sala acompanhada por um fiscal;
 - b. Não será permitida a saída para fumar;
 - c. Deverão manter silêncio enquanto aguardam.
 - d. Não será permitido o uso ou manter ligado o telefone celular, computadores portáteis ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.
 - 14.9 Será excluído do concurso o candidato que durante o período de espera:
 - a. Tumultuar;
 - b. Comunicar-se de forma inadequada;
 - c. Recusar-se a ficar na sala durante o período de espera;
 - d. Desrespeitar o fiscal de sala
 - 14.10 A prova terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos que será distribuída da seguinte forma:

Primeira Etapa:

 - a. Tempo: 05 minutos
 - b. Tarefa: Será exigido que o candidato acesse o aplicativo, localize a pasta de prova, crie o arquivo em seu nome e salve no diretório definido na instrução.

Segunda Etapa:

 - a. Tempo: 05 minutos
 - b. Tarefa: Será permitido ao candidato que faça a leitura da folha de prova e suas instruções.
 - c. O aplicador esclarecerá dúvidas sobre o que compõe a prova, não esclarecerá como realizar a tarefa no computador.

Terceira Etapa:

 - a) Tempo: 15 minutos
 - b) Identificar a folha de prova com o seu nome completo;
 - c) A prova que não tiver a identificação do candidato grafada no cabeçalho do texto não será considerada para correção, mesmo que o candidato assinasse a folha impressa.
 - d) Tarefa: Realizar a tarefa proposta no caderno de prova.
 - e) Salvar o Documento

Quarta Etapa:

 - a. Tempo: 5 minutos
 - b. Tarefa: Enviar para a impressão.
 - c. Assinar o documento impresso
- 14.11 Procedimentos:
 - 14.11.1 Será exigido:
 - a. Formatação idêntica ao texto impresso.
 - b. Execução da tarefa de acordo com as instruções.
- 14.12 O candidato não será prejudicado caso ocorra alguma falha de computador, desde que esta falha não seja causada por ele mesmo, desde que comprovada pelo aplicador.
- 14.13 Não serão consideradas como falhas de computador, as dificuldades do candidato em operar equipamento de informática.
- 14.14 O candidato que alterar a configuração da máquina ou do Office (Word e ou Excel) instalado na máquina será automaticamente desclassificado.
- 14.15 Não será permitido ao candidato levar uma cópia da prova.

14.16 Dos Critérios de Avaliação:

001-Item Avaliado	Quantidade de toques	Pontuação
001_Número de Toques	0 a 200	00,0
	201 a 400	50,00
	401 a 600	80,00
	Acima de 601	100,00
- Para cada palavra digitada errada ou faltante no texto digitado será descontada o seu número de toques integralmente do total de toques somados.		
- Entenda por número de toques a soma dos caracteres digitados, ou seja, a soma do primeiro caractere até o último digitado pelo candidato, incluindo os espaços digitados.		

002-Item Avaliado	Análise	Pontuação
002_Formatação da Pagina:	Formatação completa no texto digitado.	100,00
	Formatação parcial ou não realizada	0,00
- Entenda por texto digitado o primeiro caractere digitado até o último feito pelo candidato.		
- Entenda-se por formatação da página como sendo o uso das configurações de Margem, Fonte, Estilo de Fonte, Parágrafo, Alinhamento de Parágrafo, Negrito, Itálico, Sublinhado, Marcadores e Numeradores.		

003-Item Avaliado	Análise	Pontuação
003_Elaboração e Formatação da Tabela:	Criação e Digitação de todos os itens da tabela e Formatação completa.	100,00
	Criação da Tabela e Digitação de todos os itens da tabela e Formatação incompleta ou parcial.	50,00
	Elaboração, digitação e formatação incompleta.	00,00
- Entenda por “digitação de todos os itens da tabela” o primeiro caractere digitado até o último exigido no modelo.		
- Entenda-se por formatação completa da tabela como sendo o uso das configurações de Margem, Fonte, Estilo de Fonte, Parágrafo, Alinhamento de Parágrafo, Tamanho de Colunas, Negrito, Itálico, Sublinhado, Marcadores e Numeradores.		

NOTA TOTAL	(Item 001 +Item 002 + Item 003)/3
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	
PONTUAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 50,00	CANDIDATO APTO
PONTUAÇÃO MENOR QUE 50,00	CANDIDATO INAPTO

15. DA PROVA PRÁTICA ESPECÍFICA PARA MAQUINISTA

- 15.1 A prova prática para o cargo de maquinista busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. A atividade a ser executada consistirá na apresentação de uma oficina em que o candidato deverá, inicialmente, identificar a estrutura e equipamentos de palco, discorrendo acerca de sua função, oportunidade e formas de aplicação e fazendo demonstração prática de seu manuseio, incluindo urdimento, movimentação de cenários, cortinas, cabos, alçapão, pisos, elevadores, adereços, mobiliários e/ou quaisquer equipamentos que estiverem disponíveis na ocasião.
- 15.2 Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a avaliação efetuada segundo os critérios abaixo estabelecidos:
 - a) Conhecimento da estrutura de palco, ferramentas e equipamentos – Máximo de 30 (trinta) pontos;
 - b) Conhecimento e habilidade técnica no manuseio da maquinaria de palco – Máximo de 30 (trinta) pontos;
 - c) Técnica, Aptidão e Eficiência - Máximo de 20 (vinte) pontos;
 - d) Utilização adequada do tempo - Máximo de 20 (vinte) pontos.

16. DA PROVA PRÁTICA ESPECÍFICA PARA BORRACHEIRO

- 16.1 A prova prática para o emprego de Borracheiro busca avaliar a habilidade do candidato em desempenhar atividades práticas no exercício da função.
- 16.2 A Prova Prática será composta de uma ou mais TAREFAS PRÁTICAS FUNDAMENTADAS NA DESCRIÇÃO DO CARGO E DE SUAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES.
 - 16.2.1 Tempo Máximo de Prova: 01 hora

1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Será considerado Apto o candidato que realizar de forma correta todas as tarefas propostas na prova pratica e obtiver nota total maior ou igual a 50,00 na prova prática.

ITENS A SEREM AVALIADOS	DO JULGAMENTO		
	INADEQUADO	ADEQUADO PARCIALMENTE	ADEQUADO
Agilidade na execução da tarefa proposta	0,00	10,00	20,00
Habilidade na execução da tarefa proposta	0,00	10,00	20,00
Uso Correto das Ferramentas; Conhecimento e Identificação das Ferramentas	0,00	5,00	10,00
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta	0,00	15,00	30,00
Utilização dos Equipamentos de EPI – Respeito às Normas de Segurança	0,00	5,00	10,00
Higiene do Posto ou Local da execução da tarefa	0,00	5,00	10,00
NOTA MÁXIMA			100,00

IX. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
 - a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b. que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c. que obtiver a maior pontuação nas questões de Interpretação de Textos e Língua Portuguesa;
 - d. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data das respectivas publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br dos seguintes atos:
 - a) indeferimento das inscrições;
 - b) questões e gabaritos da prova teórica
 - c) resultado e classificação na prova teórica e
 - a) resultado da prova prática e classificação final.
2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.makiyama.com.br e seguir as instruções ali contidas.
3. Serão indeferidos os recursos interpostos de maneira diferente daquela estipulada neste Edital.
4. Recursos que não apresentarem fundamentação ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento do mérito.
5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidato em virtude da alteração de sua nota em relação que à pontuação mínima exigida para a habilitação.
6. Os pontos relativos às questões da prova teórica, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da apresentação de recurso.
7. A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br, www.makiyama.com.br.

XI. DA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida da necessidade da Prefeitura Municipal, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários, inclusive os exigidos para comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, sob pena de perder a vaga.
 - 1.1 A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Piracicaba na data estabelecida na convocação.
 - 1.2 Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
2. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
3. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos do item 12 deste Edital.



4. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será eliminado do Concurso Público.
5. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho avaliado a cada seis meses.
6. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo/emprego público. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos complementares.
7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

XII. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação obrigatoriamente submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado pelo SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.
3. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
4. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades físicas e mentais especificadas para o cargo/emprego.
5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
6. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação como “plenamente apto” ou “apto com restrições” para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.
7. Aqueles que obtiverem a classificação de “inapto” pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.
8. Os considerados “inaptos” poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.
9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.
10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo “ASO ADMISSIONAL” com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO’s aos candidatos.
12. Estes ficaram arquivados no SESMT, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.
13. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM (Serviço Municipal de Perícias Médicas) com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego a ser ocupado.
14. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição no Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
15. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.
16. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
17. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
18. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente atestados médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.
19. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de “apto” no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
20. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT por ocasião das avaliações admissionais:
21. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.
22. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
23. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:
- a) Trivial (Não requer ponderação específica);
- b) Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).
24. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional,
25. oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato “inapto”.
26. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT a quem caberá à decisão final quanto à consideração de “aptidão” e/ou “inaptidão”.
27. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da “inaptidão” para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT a quem caberá a decisão final quanto à consideração de “aptidão” e/ou “inaptidão”.
28. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT, como “aptos”.
29. Serão observados os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 3298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04 e suas alterações que considera pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

30. Serão observados os critérios estabelecidos no §1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/04:
- I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.
31. O disposto na alínea anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.
32. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.
3. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
4. Compete ao Prefeito do Município de Piracicaba a homologação do resultado do Concurso Público. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.
5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a juízo da Prefeitura Municipal de Piracicaba.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, *ad referendum* do Prefeito do Município de Piracicaba.
7. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a responsabilidade técnica da empresa CKM Serviços Ltda, devidamente contratada para tal fim.
8. O edital deste Concurso Público estará disponível nos sites: www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Piracicaba, 05 de setembro de 2012

Prefeitura Municipal de Piracicaba

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/DATA
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso	06/09/2012
Período de Recebimento das Inscrições	08 a 18/09/2012
Período de Entrega da Documentação para os Portadores de Deficiências	
Ultima Dia para pagamento do Boleto referente à Taxa de Inscrição	19/09/2012
Divulgação e Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	25/09/2012
Período de Recurso contra as Inscrições Indeferidas	26 e 27/09/2012
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Indeferimento das Inscrições	09/10/2012
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva	
Aplicação da Prova Objetiva	21/10/2012
Divulgação e Publicação dos Gabaritos Preliminares	23/10/2012
Período de Recurso contra os Gabaritos Preliminares	24 e 25/10/2012
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra os Gabaritos Preliminares	06/11/2012
Divulgação e Publicação do Resultado da Prova Objetiva	
Período de Recurso contra o Resultado da Prova Objetiva	07 e 08/11/2012
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra o Resultado da Prova Objetiva	20/11/2012
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática e de Informática	
Aplicação da Prova Prática e de Informática	25/11/2012
Divulgação e Publicação do Resultado da Prova Prática e de Informática	04/12/2012
Período de Recurso referente ao Resultado da Prova Prática e de Informática	05 e 06/12/2012
Divulgação e Publicação do Resultado dos eventuais Recursos contra a Prova Prática e de Informática	14/12/2012
Divulgação e Publicação da Classificação Geral	
Período de Recurso contra o resultado da Classificação Geral	17 e 18/12/2012
Divulgação e Publicação dos eventuais Recursos contra a Classificação Geral	21/12/2012
Divulgação e Publicação da Classificação Final	
Homologação	



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS PODERÃO SER UTILIZADAS PELAS BANCAS REALIZADORAS DAS QUESTÕES, MAS ESTE REFERENCIAL NÃO RETIRA O DIREITO DA BANCA DE SE EMBASAR EM ATUALIZAÇÕES, OUTROS TÍTULOS E PUBLICAÇÕES NÃO CITADAS NESTA BIBLIOGRAFIA.

ESTA BIBLIOGRAFIA TEM APENAS O CARÁTER ORIENTADOR.

As provas serão elaboradas com base nas Regras Ortográficas vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Técnicas de Redação, Interpretação e Compreensão de textos. Figuras e Vícios de Linguagem. Gramática; Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Análise sintática: termos da oração. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Potências e raízes. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Regra de três simples, aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples. Cálculo algébrico: operações elementares. Equações, inequações e sistemas de primeiro grau. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Cálculo do perímetro e área de figuras planas. Cálculo do volume de figuras sólidas retangulares. Problemas de raciocínio lógico. Situações Problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA - PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

- Ambiente operacional Windows (XP). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Configurações básicas do Windows: Resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela; Windows Explorer.- Ambiente Intranet e Internet. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet. Principais navegadores. Ferramentas de Busca e Pesquisa. Uso dos recursos dos Principais Navegadores.- MS Office 2007 – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos.- MS Office 2007 – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Utilização de fórmulas; formatação condicional. Geração de gráficos. Gráficos. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos.- MS Office 2007 – Outlook. Correio Eletrônico: Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos Anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado.- Segurança da Informação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

CARGO – MAQUINISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Montagem e desmontagem de cenários. Efeitos especiais. Organização de trânsito em coxias. Cenários móveis. Noções básicas de estrutura, segurança e funcionamento de equipamentos de palco (pisos, elevadores, pisos móveis, adereços, mobiliário, etc.). Manutenção da maquinaria (teia, falsa-teia, varas, contrapesos, carretos de cabeça, carretos de desvio, carretos de fundo, cortina corta-fogo, piso do palco, quarteladas, plataforma do fosso de orquestra, etc.). Urdimento (travejamento do teto dos palcos e dos sótãos superpostos). Estruturação de Caixa Cênica. Tipologia e Elementos. Conhecimentos em Edifício Teatral: instalações teatrais, arquitetura (teatro italiano, teatro elizabetano, teatro de arena, teatro de rua, teatro múltiplo) e funcionamento. Elementos e terminologia da Cenotécnica. Operação de varas elétricas, cortinas, guinchos, rodas, trilhos, cabos, etc. Conhecimento de ferramentas de reparos básicos. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Bibliografia sugerida: * Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina Cenotécnica (coordenação de Raul José de Belém Machado - FUNARTE - 5ª ed. - 2009) * Projeto Resgate e Desenvolvimento de Técnicas Cênicas - Oficina de Arquitetura Cênica (coordenação de José Carlos Serroni - FUNARTE - 5ª ed. - 2009) * 100 Termos Básicos da Cenotécnica (FUNARTE - ed. 2006).

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Técnicas de Redação, Interpretação e Compreensão de textos. Gramática; Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

A prova de Língua Portuguesa será elaborada com base na Regra Ortográfica vigente, considerando que as novas regras do acordo ortográfico, serão obrigatórias no Brasil, em caráter definitivo, a partir de Janeiro de 2013

MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Regra de três simples, aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Cálculo do perímetro e área de figuras planas. Problemas de raciocínio lógico. Situações Problemas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS – EMPREGO DE BORRACHEIRO

Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

Escrritário: datilografar ou digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo as exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender as rotinas administrativas; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando a agilização de informações; efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dois ou mais dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de juros de mora, correção monetária e outros; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; operar e conservar equipamentos de reprodução xerográfica, de fac-símile e microcomputadores; controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Maquinista: montar e desmontar cenários, adereços e mobiliários adequando medidas de projeto com espaços cênicos; montar e adaptar peças de cenários e efeitos especiais, conferindo urdimento e maquinaria, conferindo condições físicas de palcos e “sets”, organizando trânsito de coxias, posicionando cenário em espaço cênico, fixando cenários móveis em maquinaria, contrapesando cenários, afixando adereços e objetos em cena, decorando e retocando cenários, compatibilizando cenários e adereços à luz; operar maquinaria, identificando cenários em relação a varas, fixando manobras em cenários, operando varas elétricas (guinchos), afinando vestimentas de palcos, roteirizando entrada e saída de cenários, operando cortinas e gruas (aparelhos usados para levantar grandes pesos), movimentando cenários sobre rodas e trilhos, operando varas cenográficas e operando efeitos especiais; realizar a estocagem de materiais, objetos e equipamentos utilizados na construção de cenários, adereços e mobiliários; organizar arquivos, enviar e receber documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos materiais, instrumentos e equipamentos utilizados, assim como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; supervisionar atividades relacionadas ao planejamento, orçamento, contratação de serviços e orientação de equipes de trabalho; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Borracheiro: controlar a vida útil e a utilização de pneus para programação de trocas; controlar desgastes dos sulcos de pneus para retirá-los e encaminhá-los para recauchutagem; montar e desmontar pneus; calibrar pneus; consertar pneus a frio e a quente e reparar câmara de ar; alinhar direção e balancear conjunto de roda e pneu; prestar socorro a veículos em zonas urbanas e rurais; trabalhar com equipamentos pneumáticos, máquinas vulcanizadoras e escariadores de pneus e câmeras de ar, guindaste veicular e todas as ferramentas que a função exige; realizar inspeções preventivas nos equipamentos, acessórios e ferramentas quando identificado anomalias, solicitar manutenções e substituições; dirigir e manobrar veículos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.



DENGUE MATA. ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!

Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).





PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2012

OBJETO: Aquisição de geladeiras para armazenamento de insulina.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2012 às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2012 às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 06 de setembro de 2012

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimonio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2012

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **CEDENDO** a funcionária pública municipal, **Sra. GRACIELI APARECIDA BORTOLETTO BOMBO**, Escriturário, lotada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – 93ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2012.

- **CEDENDO** a funcionária pública municipal, **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DOS SANTOS**, Escriturário, lotada junto à Secretaria Municipal de Governo, regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – 3ª Vara do Trabalho de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2012.

- **CEDENDO** a funcionária pública municipal, **Sra. ROSMARI HEL-ENA FERREIRA COSTA**, Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Governo, regida pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – 93ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2012.

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Leilão nº 07/2012.

Objeto: alienação de máquina usada.

Abertura da Sessão: 28/09/2012 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba, 06 de setembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 15/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Plenária realizada no dia 24 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Certificado de Registro nº 53 a Legião da Boa Vontade, pelo período de 2 anos, a contar desta data.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 24 de Agosto de 2012.

Keila Arruda Nicolau Valente
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária Municipal
Despacho do Diretor:

Prot. nº 3760/12
Luiz Lindolfo de Assis Neto
Rua Adelmo Cavagioni, 260 – Santa Terezinha
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 426 Série AF
Expedido em 26/07/12

Prot. nº 3761/12
Adilson Alves
Rua Virgílio da Silva Fagundes, 270 – Santa Terezinha
Atividade: Lanchonete
Auto de Infração nº 427 Série AF
Expedido em 26/07/12

Prot. nº 3762/12
Stezerck e Comercial Stezerck Ltda - Me
Rua Nossa Senhora do Carmo, 170 – Sta Terezinha
Atividade: Com. Varejista de Bebidas
Auto de Infração nº 428 Série AF
Expedido em 26/07/12

Prot. nº 3763/12
Meloto & Vieira Ltda - Me
Rua Carlos Bartolomeu de Arruda, 157 – Sta Terezinha
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Infração nº 429 Série AF
Expedido em 26/07/12

Prot. nº 3764/12
Bar e Merceria Rodi Ltda - Me
Rua Virgílio da Silva Fagundes, 1089 – Sta Terezinha
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 430 Série AF
Expedido em 28/07/12

Prot. nº 3820/12
LMBB Empreendimentos e Serviços Ltda - Me
Rua Do Rosário, 500 - Centro
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 482 Série AF
Expedido em 01/08/12

Prot. nº 3845/12
Veralucia dos Santos Lima Piracicaba - Me
Rua Dino Bueno, 811 – Vila Sonia
Atividade: Merceria
Auto de Infração nº 392 Série AF
Expedido em 03/08/12

Prot. nº 3846/12
Paes e Frios Shekinah Ltda - Me
Rua Peixoto Gomide, 319 – Santa Terezinha
Atividade: Padaria e Confeitaria
Auto de Infração nº 294 Série AF
Expedido em 03/08/12

Prot. nº 3847/12
Reginaldo Baldassim
Rua Peixoto Gomide, 692 – Santa Terezinha
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 293 Série AF
Expedido em 03/08/12

Prot. nº 3848/12
Luiz Carlos Juvencio
Rua Peixoto Gomide, 647 – Vila Sonia
Atividade: Lanchonete
Auto de Infração nº 431 Série AF
Expedido em 03/08/12

Prot. nº 3849/12
Rota & Fornazier Ltda - Me
Av. Mario Dedini, 992 – Vila Rezende
Atividade: Pizzaria
Auto de Infração nº 295 Série AF
Expedido em 05/08/12

Prot. nº 3850/12
Lanchonete Bardella Ltda - Me
Av. Conceição, 956 – Vila Rezende
Atividade: Lanchonete
Auto de Infração nº 393 Série AF
Expedido em 05/08/12

Prot. nº 3851/12
Fulini & Zaghi Ltda - Me
Rua José Linhares, 814 – Vila Sonia
Atividade: Padaria
Auto de Infração nº 391 Série AF
Expedido em 03/08/12

Prot. nº 2836/12
Maria Cleonice dos santos Fonseca
Rua Borborema, 123 – Pq. Piracicaba
Atividade: Residência
Recurso Deferido Ref. Auto de Infração
De Penalidade de Multa nº 0031 Série AA
Expedido em 06/08/12

Prot. nº 3867/12
Do Cunhado Armazem da Cerveja Ltda - Me
Rua Antonio Correa Barbosa, 699 - Centro
Atividade: Casa Noturna
Auto de Infração nº 574 Série AF
Expedido em 05/08/12

Prot. nº 3868/12
Miriam da Silva Camargo - Me
Av. Rio das Pedras, 1900
Atividade: Bar
Auto de Infração nº 573 Série AF
Expedido em 03/08/12

Prot. nº 3916/12
B.F.B. Comércio de Prod. Alimentícios Ltda - Me
Rua Regente Feijó, 823 - Centro
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 484 Série AF
Expedido em 08/08/12

Prot. nº 3917/12
Restaurante e Lanchonete Brasileiro Grill Ltda - Me
Rua Prudente de Moraes, 820 - Centro
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 483 Série AF
Expedido em 08/08/12

Prot. nº 3918/12
Wal Mart Brasil Ltda
Av. Trinta e Um de Março, 310
Atividade: Hipermercado
Auto de Infração nº 662 Série AF
Expedido em 08/08/12

Prot. nº 3965/12
Reginaldo Feliciano
Rua XV de Novembro, 964 - Centro
Atividade: Studio de Piercing e Tatuagem
Auto de Infração nº 373 Série AF
Auto Imp. Pen. Int. do Estab. nº 483 Série AB
Expedido em 09/08/12

Prot. nº 3928/12
Fundição São Francisco Ltda
Rod. Piracicaba / Rio claro (SP 127) – Km 22,25
Atividade: Fundição Ferro e Aço
Auto de Infração nº 078 Série AF
Expedido em 26/06/12

Prot. nº 3972/12
Restaurante e Chopperia Grillo Ltda - Me
Rua Cel. Manoel Inácio da Motta Pacheco, 1360
Atividade: Restaurante
Auto de Infração nº 511 Série AF
Expedido em 02/08/12

Prot. nº 4015/12
C S J Metalúrgica S/A
Rod. Piracicaba / São Pedro Km 1,0
Atividade: Metalúrgico
Auto de Infração nº 082 Série AF
Expedido em 08/08/12

Prot. nº 4111/12
Flavio Chiohf Maluf – EPP/Flaffer
Rod. Gov. Pedro de Toledo, 1142 - Centro
Atividade: Com. de Vestuário
Auto de Infração nº 081 Série AF
Expedido em 07/05/12

Prot. nº 4134/12
Padaria e Confeitaria Vila Romana Ltda
Rod. São João, 1718 – Centro
Atividade: Padaria e confeitaria
Auto de Infração nº 454 Série AF
Expedido em 17/08/12

Prot. nº 4159/12
Nair Baptista dos Santos
Rua Miguel Czynecyk, 123 – Jd. Paraíso
Atividade: Residência
Auto de Infr. e Imp. de Pen. Multa nº 0037 Série AA
Auto de Apreensão de Animais nº 004 Série AA
Expedido em 17/08/12

Prot. nº 4186/12
Elring Klinger do Brasil Ltda
Rua Francisco Carlos de Castro Neves, 945 - Unileste
Atividade: Empresa
Termo de Interdição nº 719 Série AE
Expedido em 17/08/12

Prot. nº 4187/12
Precat Projetos Repres. Com. e Tec. Ltda
Rua Adelina Tarsia, 224 - Algodual
Atividade: Empresa
Termo de Interdição nº 172 Série AE
Expedido em 23/07/12

Prot. nº 4206/12
Dia Brasil Sociedade Ltda
Rua Floriano Peixoto, 1080 - Centro
Atividade: Supermercado
Auto de Infração nº 1352 Série AC
Expedido em 22/08/12

Prot. nº 4218/12
Milton Amstalden
Rua Roberto Manje, 735 -Piracicamirin
Atividade: Residência
Auto de Infração nº 477 Série AF
Expedido em 22/08/12

Prot. nº 4219/12
Milton Amstalden
Rua Roberto Manje, 735 -Piracicamirin
Atividade: Residência
Auto de Infração nº 478 Série AF
Termo de Intimação nº 075 Série AA
Expedido em 22/08/12

Prot. nº 4226/12
Davi Cordeiro do Amaral
Rua Dos Mandis, 489 - Jupia
Atividade: Minimercado
Auto de Infração nº 503 Série AF
Expedido em 23/08/12

Prot. nº 4246/12
Maria Angela Baumcartner
Rua Santa Cruz, 1231 – Bairro Alto
Atividade: Consultório Dentário
Auto de Infração nº 479 Série AF
Auto Imp. de Pen. de Int. Total do Est. nº 138 Série AC
Expedido em 24/08/12



Prot. nº 4216/12 Sueli de Oliveira Estrada Chácara Jucurutu, 220 - Anhumas Atividade: Residência Auto de Infr. e Imp. Pen. Multa nº 0038 Série AA Expedido em 21/08/12		Drogaria Arquivado 01/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 797 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 95 Av. Manoel conceição, 951 – Vila Rezende Drogaria Arquivado 14/08/12	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 48 / 2012 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 626/2.005, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 30/08/2012: Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 70277 (fls. 57 a 60); Notificação de Lançamento de Arbitramento Fiscal (fls. 61 e 62). O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). Piracicaba, 30 de Agosto de 2.012 CONTRIBUINTE: ECLIPSE COMUNICAÇÃO LTDA RUA REGENTE FEIJÓ, 661 – CENTRO – PIRACICABA/SP – CEP 13400-100 CNPJ 04.779.389/0001-32 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 438/2005 – CPD 607061
Prot. nº 4284/12 Carlos Aurélio Beduschi Estrada da Volta Grande, 1000 – Pau Queimado Atividade: Centro Assist. Psicossocial Auto de Infração nº 375 Série AF Expedido em 24/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 158 Série AC Instituto de Oncologia Clínica de Piracicaba Av. Independência, 953 – Bairro Alto Drogaria Arquivado 07/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 798 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 31 Av. Independência, 2759 – Bº Dos Alemães Drogaria Arquivado 14/08/12	
Prot. nº 4285/12 Clínica Médica Nova Vida Estrada Nova Suíça S/N Atividade: Centro Assist. Psicossocial Auto de Infração nº 374 Série AF Expedido em 24/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 777 Série AE Med Pira Com. de Prod. Farm. e Perfumaria Ltda Rua Dona Santina, 1111 – V. Rezende Drogaria Arquivado 07/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 799 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 97 Rua Benjamim Constant, 2211 - Centro Drogaria Arquivado 14/08/12	
Prot. nº 4286/12 O Rei do Chopp Piracicaba Ltda - Me Av. Independência, 1245 – Bairro Alto Atividade: Lanchonete Auto de Infração nº 589 Série AF Expedido em 27/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 778 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 12 Rua Do Rosário, 2646 - Paulista Drogaria Arquivado 07/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 800 Série AE Biotipo Farmácia de Manipulação Rua Regente Feijó, 1140 - Centro Farmácia de Manipulação Arquivado 15/08/12	
Prot. nº 4270/12 K L H Supermercado Ltda Rua Antonio A. B. Penteado, 363 – Jd. Elite Atividade: Supermercado Auto de Infração nº 084 Série AF Expedido em 27/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 779 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 76 Rua Nilo Peçanha, 592 – Santa Terezinha Drogaria Arquivado 07/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 152 Série Ac Sabrina S El Safadi & Cia Ltda Av. Padre Fernando Guarda, 1628 – Santa Rosa Drogaria Arquivado 15/08/12	
Prot. nº 4294/12 Mauro Buck Plásticos - Me Rod. Jacob Canale, 1505 Atividade: Prod. Químico Auto de Infração nº 088 Série AF Expedido em 27/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 337 Série AD Pref. Munic. de Pirac. – Farmácia Vila Sônia Rua Nilo Peçanha, 592 – Santa Terezinha Farmácia Privativa Arquivado 08/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 785 Série AE Bioarte Farmácia de Manipulação Ltda Rua Gov. Pedro de Toledo, 1470 - Centro Farmácia de Manipulação Arquivado 18/07/12	Departamento de Administração Fazendária Divisão de Fiscalização EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 49 / 2012 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 10.701/2.003, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 30/07/2012: Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 70208 no valor de R\$ 416,44 (fls. 30 e 31). O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). Piracicaba, 30 de Agosto de 2.012 CONTRIBUINTE: ADEMIR GUSSON MARQUES ME TRAVESSA ANTONIO PEDRO PARDI, 54 – SALA 04 – VILA MONTEIRO – PIRACICABA/SP – CEP 13418-575 CNPJ 05.589.030/0001-07 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 870/2003 – CPD 604212
Prot. nº 4311/12 P. H. Bandeira Supermercado Ltda - EPP Rua João Fischer, 511 – Jd. Flamboyant Atividade: supermercado Auto de Infração nº 086 Série AF Expedido em 21/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 788 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 99 - Matriz Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 - Centro Drogaria Arquivado 08/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 786 Série AE Bioarte Farmácia de Manipulação Ltda Rua gov. Pedro de Toledo, 1470 - centro Farmácia de Manipulação Arquivado 18/07/12	
Prot. nº 4330/12 Fujii & Yano Ltda - EPP Rua João Bottene 637- Vila Monteiro Atividade: Minimercado Auto de Infração nº 087 Série AF Expedido em 21/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 790 Série AE Instituto de Oncologia Clínica de Piracicaba Av. Independência, 953 – Bairro Alto Clínica Médica Arquivado 08/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 301 Série AE Rosa & Geromel Ltda - EPP Av. Rui Barbosa, 577 – V. Rezende Drogaria Arquivado 21/08/12	
Prot. nº 4338/12 Robson Eleotério Rua Embu, 508 - Balbo Atividade: Residência Auto de Infr. e Imp. Pen. de Multa nº 0040 Série AA Expedido em 29/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 792 Série AE Drogaria Vila Independência Ltda - Me Rua João Sampaio, 2211 – v.Independência Drogaria Arquivado 08/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 302 Série AE Wal Mart Brasil Ltda Av. 31 de Março, 310 - Paulicéia Drogaria Arquivado 21/08/12	
TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS Of. 462		Termo de Apreensão Inutilização nº 793 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – filial 90 Av. Carlos Botelho, 553 – São Dimas Drogaria Arquivado 08/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 303 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 50 Av. Independência, 2548 – V. Monteiro Drogaria Arquivado 22/08/12	
Termo de Apreensão Inutilização nº 744 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 04 Av. Carlos Botelho, 258 – Jd. Europa Drogaria Arquivado 31/07/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 338 Série AD Vida Nova Farmácia de Manipulação Ltda Av. Independência, 1205 Farmácia de Manipulação Arquivado 09/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 304 Série AE Secretaria da Administração Penitenciária Rod. Piracicaba / Limeira Km 4,5 - Areão Centro de Detenção Arquivado 22/08/12	Departamento de Administração Financeira Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes: CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DATA VALOR RECEBIDO 3/set/12 5.000,00 VIGILANCIA EM SAUDE DATA VALOR RECEBIDO 4/set/12 69.834,27 CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DATA RECURSOS 4/set/12 1.236.929,24 FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP DATA VALOR RECEBIDO 5/set/12 565.200,00
Termo de Apreensão Inutilização nº 775 Série AE Drogaria Piracicabana Ltda Rua José Pinto de Almeida, 914 - Centro Farmácia de Manipulação Arquivado 01/08/12		Termo de Apreensão Inutilização nº 693 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 49 Rua Virgílio da Silva Fagundes, 549 Drogaria Arquivado 14/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 305 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 15 Av. Raposo Tavares, 1008 - Paulicéia Drogaria Arquivado 28 /08/12	
Termo de Apreensão Inutilização nº 776 Série AE Sarto & Silva Drogaria Ltda - Me Rua Cel. Manoel Inácio da Motta Pacheco, 1320		Termo de Apreensão Inutilização nº 795 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 40 Av. Rui Barbosa, 545 – Vila Rezende Drogaria Arquivado 14/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 306 Série AE Farmácia da Vila Ltda Av. Rui Barbosa, 510 – Vila Rezende Drogaria Arquivado 29 /08/12	
		Termo de Apreensão Inutilização nº 796 Série AE Drogal Farmacêutica Ltda – Filial 40 Av. Rui Barbosa, 545 – Vila Rezende Drogaria Arquivado 14/08/12	Termo de Apreensão Inutilização nº 339 Série AD Geromel & Geromel Ltda - EPP Av. Com. Luciano Guidotti, 581 Drogaria Arquivado 29 /08/12	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 18 / 2012	
Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais, Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes. O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do processo.	
Piracicaba, 05 de Setembro de 2.012	
CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
LANCHONETE E ROTISSERIE JOMAR LTDA	15727/1994
VALDIR PRUDENTE DE TOLEDO	8773/2000
IVALDO FIORAVANTE PIRACICABA ME	23366/2001
SILVIA REGINA CECCOTI ANTONELLI ME	24103/2004
MAXMILLER PAULINO DOS SANTOS	119945/2007
F.N. FRANCISCO ME	27942/2008
MARIA RENOSTO DA ROSA ME	126741/2008
SUELI TEREZINHA MANTELLATO MURBACH	10527/2008
GHR'S COMERCIO DE COLCHÕES LTDA ME	111949/2009
CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA	7117/2011
J DE C NOUER ME	82778/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 62/12 Execução de obras para reforma em Centro Comunitário no Bairro Jardim Caxambú, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa CONSTRUTORA UNAI LTDA, interpôs recurso quanto a decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica cancelada a abertura dos envelopes de nº **02 – Proposta** que estava marcada para o dia **10/09/2012** às **14h** e abrimos o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual **IMPUGNAÇÃO** ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 06 de setembro de 2012.
Renato Alves de Oliveira Presidente

EMDHAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 031/12 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/12 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO JD. SANT'ANA, PELO TIPO MENOR PREÇO. HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)
EMPRESA(S) Comercial Hidráulica Marcelo Lopes Ltda
Piracicaba, 03 de setembro de 2012.
WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 032/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/12 REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO JD. SANT'ANA, PELO TIPO MENOR PREÇO. HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)
EMPRESA(S) Elepira Eletricidade Ltda.
Piracicaba, 03 de setembro de 2012.
WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 033/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/12 REFERENTE A FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRAMENTO PARA AS OBRAS DO LOTEAMENTO SANTA FÉ , pelo tipo menor preço. HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)
EMPRESA(S) Comércio de Madeiras Naléssio Ltda.
Piracicaba, 03 de setembro de 2012.
WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 034/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/12 REFERENTE ao Fornecimento parcelado de tintas para as obras do empreendimento Jd. Sant'ana, pelo tipo menor preço. HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)
EMPRESA(S) CCC Piazza Comercial Ltda.
Piracicaba, 03 de setembro de 2012.
WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 036/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/12 REFERENTE A FORNECIMENTO PARCELADO DE TELHAS DO TIPO ROMANA para o Loteamento JD. Santa Fé , pelo tipo menor preço. HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)
EMPRESA(S) Naléssio Esquadrias Artesanais Ltda- EPP.
Piracicaba, 03 de setembro de 2012.
WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 037/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/12 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, pelo tipo menor preço. HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)
EMPRESA(S) Conan - Consultoria em Administração Municipal Ltda.
Piracicaba, 03 de setembro de 2012.
WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 038/12, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/12 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PELO TIPO MENOR PREÇO. HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme julgamento da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s)
EMPRESA(S) Dimensão Engenharia Ltda.
Piracicaba, 03 de setembro de 2012.
WALTER GODOY DOS SANTOS DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE N.º005/2012 Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Sala do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 016/2012, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 005/2012, conforme processo nº 248/2012, que visa a escolha do menor preço global "Aquisição de 04 (quatro) módulos de estantes deslizantes para o Centro de Documentação de Informação da FUMEP (CEDOC).", tendo como participante a licitante: Comercial Artmaq. Ltda-EPP. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha e Guilherme Belissimo. Após, o presidente da Comissão deliberou em abrir o envelope nº001 (documentos) sendo rubricado pelos presentes, que após análise foi considerada habilitada, em seguida aberto o envelope nº 02(Proposta), sendo rubricado e encaminhado para análise sendo os trabalhos encerrados. Publique-se e aguarde-se. Assinam os presentes. Piracicaba, 05 de setembro de 2012. Presidente da Licitação Edson Barbosa

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE N.º006/2012
Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na Sala do Conselho de Curadores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 018/2012, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 006/2012, conforme processo nº 249/2012, que visa a escolha do menor preço global "Aquisição de 80 (oitenta) cadeiras universitárias com assento e encosto estofado para CPG da FUMEP", tendo como participantes as licitantes: João Roberto Davoglio-EPP representada por Wilson José Moratta; S.L.Gonçalves Cadeiras -EPP representada por Aristides Linke L.de Godoi; Loja da Escola Ltda – EPP representada por Jonathan Souza Inacio. Presentes os Srs. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha, Felipe Roger Victor. Após, o presidente da Comissão deliberou em abrir o envelope nº001 (documentos), rubricados pelos presentes, deliberou o presidente em encerrar os trabalhos para análise. Publique-se e aguarde-se. Assinam os presentes. Piracicaba, 05 de setembro de 2012. Presidente da Licitação Edson Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Pedidos de Autorizações Diversas: Proc. 42.426/2011 – Maiko de Souza Prestello – Licença Para Execução de Musica Ao Vivo ou Mecanizada – INDEFERIDO. Proc. 89.526/2009 – José Carlos Procópio Bar ME – Alvará Para Funcionamento em Horário Especial – INDEFERIDO. TECº ºº AMBº REI NALDO RABELO FILHO Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Pedidos de Redução de Multa: Proc. 15.446 – Leocyr Medeiros Grotta – DEFERIDO. Proc. 13.185 – Douglas Martins Caldeira – DEFERIDO. Proc. 13.436 – Roberto Marquezoni Caldeira – DEFERIDO. Proc. 7.917 – Valdir Pereira Dos Santos – DEFERIDO. TECº ºº AMBº REINALDO RA BELO FILHO Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente



DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Pedidos de cancelamento de Autos de Infração:
AI. 13.890 – Francisco Carlos Pereira – INDEFERIDO. AI. 15.001 – M2 Cell Comercial LTDA ME – INDEFERIDO. AI. 15.936 – Edemilson José Torina – INDEFERIDO. AI. 14.612 – Aleixo Das Neves Filho – INDEFERIDO. AI. 16.370 – Lazaro Antônio Monteiro - INDEFERIDO
TECº 9º AMBº REINALDO RABELO FILHO Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização
ENGº. AGRº. FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
<i>Pelo presente Edital, informamos os Auto de Infração, Notificação e Comunicado.</i> Devolvidas do Correio através de “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.
NOME: ADEMIR MASSAHARU NAITO ENDEREÇO: R. DR. ALVIM, 2448- VL. INDEPENDENCIA DOCUMENTO: AI 16762
NOME: JAIR CAMARGO DE MIRANDA ENDEREÇO: TRV. EVANGELHO VIVO, 95 – B. MORUMBI DOCUMENTO: AI 16871
NOME: ALCINO HENRIQUE MUZZI SANTOS ENDEREÇO: R. BIGUAÇU, 411- B. VILA CARDOSO – SÃO PAULO/SP DOCUMENTO: NP 47000
sexta-feira, 03 de setembro de 2012.
Tec.º Amb.º Reinaldo Rabelo Filho Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização
Engº. Agrº. Francisco Rogério Vidal e Silva Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2012 Aquisição de materiais de construção
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) LOTE (S) Comacol – Com. Mat. Para Construção Ltda 01, 02 Construlândia Tudo para Construções Ltda 03 ,04 Stavias Stanoski Terrapl. Pavim. Obras Ltda 05
Piracicaba, 15 de agosto de 2012.
Waldemar Gimenez Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO FINAL DECISÃO N.º 20/2012 NOTIFICAÇÃO N.º 24/01/2012 COLETA DE PREÇOS N.º 282/2012 – PROCESSO N.º 1008/2012 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 634/2012
Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, faz saber que o prazo de recurso contra a Decisão n.º 20/2012, em razão da Notificação n.º 024/01/2012 efetuada contra a empresa LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.051.811/0001-52, transcorreu em branco. Nesse sentido e, considerando o que do mais dos autos constam, RATIFICO os termos da Decisão n.º 20/2012. Ante o descumprimento contratual, a contratada fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações e o contrato rescindido, nos termos do art. 78, Inc. I da Lei n.º 8.666/93. A empresa deverá recolher aos cofres do SEMAE, a importância de R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavo), referente à MULTA prevista no subitem 7.3.1. da Coleta de Preços, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

HOMOLOGAÇÃO
Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 920, de 01 de dezembro de 2011, e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º2574/2012 .
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais
Piracicaba, 03 de setembro de 2012
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

CONTRATO N.º 66/2012 CONVITE N.º 03/2012 - PROCESSO N.º 1769/2012
O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: REPLAN SANEAMENTO E OBRAS LTDA. Objeto: Execução de obras para substituição de Redes de Distribuição de água da Rua José Pinto de Almeida – entre a rua Moraes Barros e Travessa Alemanha, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra simples e especializada e demais itens necessários ao cumprimento do contrato. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias úteis Valor total: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). Dotação 60 – Código Orçamentário 44905100 e Programa de Trabalho 323190.1751200361.053 do exercício de 2012. Empenho n.º 1936/2012. Assinatura: 31/08/2012.

TERMO DE CONVÊNIO
CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba CONVENIADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42 Objeto: Recebimento de contas de consumo de água e utilização de esgoto e demais documentos de arrecadação. Vigência: 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação Prazo inicial: 16/07/2012 Prazo final: 15/07/2013 Valor: R\$ 0,70 por recebimento através do código de barras R\$ 0,25 por recebimento através de débito automático
Piracicaba, 05 de setembro de 2012.
VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2012 – PROCESSO N.º 1577/2012 Contratação de empresa para fornecimento de 10 (dez) painéis elétricos, para as seguintes unidades: estação elevatória de água tratada unificada, Jaraguá, Balbo e captação Corumbataí. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/09/2012, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2012 – PROCESSO N.º 2506/2012 Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) gerador automatizado para atender a refrigeração do Data Center do semae. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 26/09/2012, às 08h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 148/2012 – PROCESSO N.º 2507/2012 Contratação de empresa para fornecimento de switch gerenciável e roteadores dual wan para a divisão de informática do semae. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 26/09/2012, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2012 – PROCESSO N.º 2540/2012 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 700 refeições prontas tipo marmitex, acompanhadas de refrigerante e sobremesa, para os funcionários do semae que trabalham em serviços realizados fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 24/09/2012, às 08h, na Sala de Licitações, 1º (primeiro) andar do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.
Piracicaba, 06 de setembro de 2012
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2012/2126 MODALIDADE: Pregão 127/2012 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SERVIDOR HP PROLIANT
Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira Maria Alice Silva Santos, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:
EMPRESA LOTES VALOR TITAN SOLUTIONS EQUIPAMENTOS DE 1,2,3,4 13.500,00 INFORMÁTICA LTDA. - ME VALOR TOTAL DAAQUISIÇÃO R\$ 13.500,00
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.
Piracicaba, 31 de agosto de 2.012
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 31 Agosto 2.012
Protocolados e Encaminhados
Protocolos Interessados 003817/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. 003818/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. 003819/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. 003820/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. 003821/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. 003822/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. 003823/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. 003824/2012 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. 003825/2012 CENTRO PAULA SOUZA- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO 003826/2012 DORIVAL BARBOZA 003827/2012 GAMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME 003828/2012 RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA 003829/2012 RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA 003830/2012 RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA 003831/2012 RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA 003832/2012 RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA 003833/2012 RHODIUMIX PARTICIPAÇÕES LTDA 003834/2012 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS 003835/2012 ALPHA LP TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - EPP 003836/2012 CONGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO 003837/2012 VALTER DONIZETE DA SILVA Despachos
Protocolos Processo Interessado 001361/2012 001009/2012 ANDRE MENDES: "Deferido". 001362/2012 001010/2012 ANDRE MENDES: "Deferido". 001836/2012 001331/2012 NATALIA RODRIGUES SONVESSO: "Deferido". 002726/2004 001425/2004 CENTRO DE CONTROLE DE: "Arquivado". ZONNOSES 003677/2012 CONDOMÍNIO VILLA D'ITÁLIA: "Concluído". 003748/2012 002577/2012 ALEXANDRE LOVADINE: "Deferido". 003769/2012 002589/2012 ÓPTICA CRISLEN: "Indeferido". 003838/2012 000002/2012 INSTITUTO EDUCACIONAL: "Concluído". PIRACICABANO DA IGRAJA METODISTA 003839/2012 000002/2012 INSTITUTO EDUCACIONAL: "Concluído". PIRACICABANO DA IGRAJA METODISTA 004606/2011 003107/2011 DIOCESE - CAPELA SÃO BENEDITO: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 3 Setembro 2.012
Protocolados e Encaminhados
Protocolos Interessados 003841/2012 LEANDRO HENRIQUE DE CASTRO PASTORE 003842/2012 VEREADOR JOSE PEDRO LEITE DA SILVA 003843/2012 CONSTRUPIRA ENGª E CONSTRUÇÕES LTDA 003844/2012 IFRAIM MANACE MACHUCA 003845/2012 SALES E MOURA PROJETOS AMBIENTAIS LTDA 003846/2012 ANTONIO TRIANO NETO 003847/2012 JORGE ALBERTO PERINA - ME 003848/2012 GAMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. - ME 003849/2012 ANA LUISA AGNESE SIMÕES - EPP 003850/2012 EANPEL COMERCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA 003851/2012 SHARK MÁQUINAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA. 003852/2012 GRÁFICA & EDITORA RELP LTDA. - EPP 003853/2012 ANTONIO ROBERTO DIHEL - ME 003854/2012 AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 003855/2012 BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. Despachos
Protocolos Processo Interessado 003220/2008 002103/2008 MANUEL MESSIAS DOS SANTOS: "Arquivado". 003691/2012 002544/2012 FRIAS NETO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS: "Concluído". 003793/2012 FRANCISCO CARLOS MALOSÁ JUNIOR: "Deferido". 003826/2012 DORIVAL BARBOZA: "Deferido". 003840/2012 000002/2012 JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA



SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 5 Setembro 2.012

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003870/2012	SETOR DE ALMOXARIFADO
003871/2012	ACÁCIAS LOTEAMENTOS LTDA
003872/2012	ACÁCIAS LOTEAMENTOS LTDA
003873/2012	DORIVAL BARBOSA
003874/2012	SETOR DE ALMOXARIFADO
003875/2012	SETOR DE ALMOXARIFADO
003876/2012	SETOR DE CONTROLE E QUALIDADE
003877/2012	OMEGA SOM PIRACICABA LTDA. - ME
003878/2012	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
003879/2012	AUXTER SOLUÇÕES EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
003880/2012	TECLUZ COMANDOS ELÉTRICOS LTDA.
003881/2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
003882/2012	ANA ROSA VIEIRA BAUTZ
003883/2012	FIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
003884/2012	GRAZIELA FERNANDA MARCOS NOVELLO
003885/2012	ECO VERDE AMBIENTAL LTDA - EPP
003886/2012	MARIO JOSE CARREIRA BREGIEIRA
003887/2012	CARRARO ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECANICAS LTDA.
003888/2012	PAIAGUÁ LOTEAMENTOS LTDA.
003889/2012	PAIAGUÁ LOTEAMENTOS LTDA.

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
003038/2012	002118/2012	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE: "Concluído". SÃO PAULO
003312/2012	001975/2004	CHACARA VILA MARIA AGRO: "Concluído". PASTORIL LTDA
003349/2012		CBÉ CONSTRUTORA E: "Concluído". EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
003389/2012	002348/2012	CETERA ENG. E EMPREEND.: "Concluído". IMOBILIÁRIOS - EPP
003543/2012	002455/2012	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE: "Arquivado". ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES
003580/2012	002477/2012	SANDRA AGUIAR ZURCK: "Concluído".
003607/2012	002495/2012	CERBA DESTILARIA DE ALCOOL LTDA: "Concluído".
003681/2012	002536/2012	ANDERSON LEANDRO DA SILVA: "Indeferido".
003718/2012	001546/2007	AUDAX EMPREENDIMENTOS: "Concluído". IMOBILIÁRIOS LTDA
003724/2012	001862/2011	PARQUE PARADISO INCORPORAÇÕES: "Concluído". SPE LTDA
003733/2012		SIDNEI CLAUDINO: "Concluído".
003790/2012	001862/2011	PARQUE PARADISO INCORPORAÇÕES: "Concluído". SPE LTDA.-
003818/2012	001862/2011	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES: "Concluído". S/A.
003819/2012	001694/2007	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES: "Concluído". S/A.
003820/2012	000785/2008	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES: "Concluído". S/A.
003821/2012	001327/2008	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES: "Concluído". S/A.
003857/2012	002634/2012	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER: "Indeferido". E ATIVIDADES MOTORAS
003859/2012	002636/2012	VIVIAN N. PROVENZANO VIEIRA: "Indeferido".
003867/2012	000002/2012	JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA
003868/2012	000002/2012	JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA
003869/2012	000002/2012	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA

IPPLAP

MUNICIPIO DE PIRACICABA			NOTA DE EMPENHO - NE		
No. do Documento: 2012NE00145			Data de emissao: 05/09/2012 Gestao: 00003		
UG Descricao		No.Processo			
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20		023/2012			
Credor: TECGRAF TEC.EM COMPUTACAO GRAFLTDA CNPJ/MF 67213215-0003/23					
Endereco: AV.DONA ANA COSTA, 296					
Cidade: SANTOS		UF: SP CEP: 11060000 Origem Material			

Esfera Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR PI
1	400093	35311	04122000321840000	0101011000	339030 353100
Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: 2012NE00140 Acordo:					
Licitacao : 9 PREGAO		Modalidade: 1 ORDINARIO			
Saldo Anterior		Valor do Empenho: R\$		Saldo Disponivel	
		*****51.557,00		*****51.557,00	

CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS*****					

Janeiro	Fevereiro	Marco			
		CRONOGRAMA DE			
Abril	Maiο	Junho DESEMBOLSO			
		PREVISTO			
Julho	Agosto	Setembro			
		51.557,00			
Outubro	Novembro	Dezembro Exercicio Seguinte			

ITEM UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0000 EMPENHO CANCELADO DEVIDO A EMPRESA NAO POSSUIR NTA FISCAL ELETRONICO DE PRODUTOS.			
	REQ: 069/2012			
	PROC: 023/2012			
	DESTINO: IPPLAP	1	51.557,00	51.557,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ===== R\$ *****51.557,00

Subitem: 17

Local e Data da Entrega
IPPLAP 23/08/2012 =====
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
175629838/60 - ERIKA FABIANA ARTHUZO PEROSI
ORDENADOR DE DESPESA
309239278/75 - RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICIPIO DE PIRACICABA			NOTA DE EMPENHO - NE		
No. do Documento: 2012NE00146		Data de emissao: 05/09/2012 Gestao: 00003			
UG Descricao		No.Processo			
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20		023/2012			
Credor: TECGRAF TEC.EM COMPUTACAO GRAF.LTDA CNPJ/MF 67213215-0003/23					
Endereco: AV.DONA ANA COSTA, 296					
Cidade: SANTOS		UF: SP CEP: 11060000 Origem Material			

Esfera Evento		UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp. UGR PI
1		400091	35311	04122000321840000	0101011000 339039 353100
Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:					
Licitacao : 9 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO					
Saldo Anterior		Valor do Empenho: R\$		Saldo Disponivel	
		*****51.557,00		*****51.557,00	

CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS*****					

Janeiro		Fevereiro		Marco	
				CRONOGRAMA DE	
Abril		Maio		Junho DESEMBOLSO	
				PREVISTO	
Julho		Agosto		Setembro	
				51.557,00	
Outubro		Novembro		Dezembro Exercico Seguinte	

ITEM UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0000 PRESTACAO DE SERVICOS DE AQUISICAO DE SOFTWARES.			
	ITENS: 01,02,03, E 04.			
	REQ: 069/2012			
	PREGAO: 02/2012			
	PROC: 023/2012			
	DESTINO: IPPLAP	1	51.557,00	51.557,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ===== R\$ *****51.557,00

Subitem: 57

Local e Data da Entrega
IPPLAP 05/09/2012 =====
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
175629838/60 - ERIKA FABIANA ARTHUZO PEROSI
ORDENADOR DE DESPESA
309239278/75 - RAFAEL CIRIACO DE CAMARGO REIMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DISQUE
DENÚNCIA
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas